



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO X

Nº 166

Cabreúva 30 de Abril de 2015

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 493, DE 26 DE MARÇO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA MUNICIPAL CAB 320, BAIRRO CAÍ, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, DENOMINADO "FAZENDA PINHEIRINHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990.

CONSIDERANDO o teor formulado nos autos do processo administrativo nº 1.732/2015.

CONSIDERANDO que o requerimento objetivou a intenção de promover o escoamento de água pluvial e a instalação de rede de esgoto por parte da SABESP para atender os usuários da Rua Montreal no Bairro do Jacaré – Cabreúva.

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriado é a de contribuir com a regularização, objetivada na execução de obras de infraestrutura de saneamento básico por iniciativa do poder público, incorporando parte da área à municipalidade, a título gratuito e sem ônus para a administração, conforme determinado no processo administrativo acima indicado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, com indenização igual a zero, o imóvel constante da Matrícula n. 10.200, do livro n.º 02, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu – SP, área esta localizada no bairro do Caí, denominada Fazenda Pinheirinho, com-

preendendo a área de 1.931,73 m², de propriedade de COMÉRCIO DE FRUTAS P.B. EIRELI; conforme memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

"O imóvel inicia junto ao ponto 1,; situado na confrontação com a Estrada do Bonfim, (CAB-320) na confluência com a Estrada Municipal do Kajita (CAB 276). Do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 128°57'21", em uma distância de 3,63 m, confrontando com Estrada Municipal Pinhal / Bonfim, do vértice 2, deflete à direita e segue confrontando com os lotes 01 a 31 da Quadra "A" do Loteamento Vilarejo Sopé da Serra com os seguintes azimutes e distâncias : segue em direção até o vértice 3 no azimute 184°36'32", em uma distância de 24,27 m, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 184°27'27", em uma distância de 8,23 m, c, do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 184°24'13", em uma distância de 9,12 m, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 184°27'49", em uma distância de 10,15 m, do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 184°27'18", em uma distância de 10,17 m, do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 184°29'17", em uma distância de 9,84 m, do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 182°52'47", em uma distância de 9,95 m, do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 181°59'55", em uma distância de 10,04 m, do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 182°27'15", em uma distância de 10,51 m, do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 184°48'27", em uma distância de 9,78 m, do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 184°48'04", em uma distância de 10,16 m, do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 184°45'32", em uma distância de 10,00 m, do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 184°50'13", em uma distância de 9,72 m, do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 184°42'16", em

uma distância de 9,63 m, do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 183°15'44", em uma distância de 10,02 m, do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 183°15'56", em uma distância de 10,01 m, do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 183°12'51", em uma distância de 10,17 m, do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 183°16'02", em uma distância de 9,83 m, do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute 183°15'12", em uma distância de 9,52 m, do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute 183°16'46", em uma distância de 10,84 m, do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 183°17'16", em uma distância de 9,42 m, do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 183°16'25", em uma distância de 10,86 m, do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 183°22'12", em uma distância de 9,87 m, do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 184°57'35", em uma distância de 9,95 m, do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 184°56'16", em uma distância de 10,11 m, do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 184°59'00", em uma distância de 11,05 m, do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 184°51'03", em uma distância de 9,82 m, do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute 183°10'12", em uma distância de 9,76 m, do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 184°24'40", em uma distância de 14,04 m, do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute 161°55'58", em uma distância de 3,45 m, do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no azimute 161°26'23", em uma distância de 11,56 m, do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no azimute 145°29'24", em uma distância de 20,74 m, do vértice 34 segue em direção até o vértice 35 no azimute 123°58'49", em uma distância de 13,69 m, do vértice 35 segue em direção até o vértice 36 no azimute 116°51'37", em uma distância de 19,10 m, do vértice 36

segue em direção até o vértice 37 no azimute $116^{\circ}52'29''$, em uma distância de 19,87 m, confrontando com Rua Montreal, do vértice 37, segue confrontando com o Lote 10 da Quadra do Loteamento Vilarejo Sopé da Serra com os seguintes azimutes e distâncias : segue em direção até o vértice 38 no azimute $105^{\circ}30'31''$, em uma distância de 9,91 m, do vértice 38 segue em direção até o vértice 39 no azimute $125^{\circ}32'16''$, em uma distância de 5,59 m, do vértice 39 segue em direção até o vértice 40 no azimute $166^{\circ}11'53''$, em uma distância de 11,28 m, do vértice 40 segue em direção até o vértice 41 no azimute $108^{\circ}45'31''$, em uma distância de 10,08 m, do vértice 41 segue em direção até o vértice 42 no azimute $92^{\circ}19'52''$, em uma distância de 11,31 m, do vértice 42, deflete à direita e passa a confrontar com o Lote 39 da Quadra B do Loteamento Vilarejo Sopé da Serra com os seguintes azimutes e distâncias : segue em direção até o vértice 43 no azimute $111^{\circ}15'17''$, em uma distância de 14,21 m, do vértice 43 segue em direção até o vértice 44 no azimute $156^{\circ}19'06''$, em uma distância de 30,05 m, do vértice 44 segue em direção até o vértice 45 no azimute $69^{\circ}21'20''$, em uma distância de 9,10 m, do vértice 45, deflete à direita e passa a confrontar com os Lotes 31 a 38 da Quadra B do Loteamento Vilarejo Sopé da Serra com os seguintes azimutes e distâncias : segue em direção até o vértice 46 no azimute $165^{\circ}34'00''$, em uma distância de 10,15 m, do vértice 46 segue em direção até o vértice 47 no azimute $157^{\circ}06'22''$, em uma distância de 10,62 m, do vértice 47 segue em direção até o vértice 48 no azimute $166^{\circ}37'43''$, em uma distância de 8,78 m, do vértice 48 segue em direção até o vértice 49 no azimute $166^{\circ}34'57''$, em uma distância de 8,53 m, do vértice 49 segue em direção até o vértice 50 no azimute $149^{\circ}30'54''$, em uma distância de 13,34 m, do vértice 50 segue em direção até o vértice 51 no azimute $151^{\circ}28'02''$, em uma distância de 11,20 m, do vértice 51 segue em direção até o vértice 52 no azimute $155^{\circ}52'50''$, em uma distância de 14,46 m, do vértice 52 segue em direção até o vértice 53 no azimute $143^{\circ}10'20''$, em uma distância de 13,58 m, do vértice 53 segue em direção até o vértice 54 no azimute $137^{\circ}38'45''$, em uma distância de 11,03 m, do vértice 54 segue em direção até o vértice 55 no azimute $129^{\circ}51'46''$, em uma distância de 5,13 m, do vértice 55 segue em direção até o vértice 56 no azimute $94^{\circ}15'45''$, em uma distância de 1,61 m, do vértice 56 segue em direção até o vértice 57 no azimute $117^{\circ}59'50''$, em uma distância de 1,79 m, do vértice 57 segue em direção até o vértice 58 no azimute $133^{\circ}14'15''$, em uma distância de 2,76 m, do vértice 58 segue em dire-

ção até o vértice 59 no azimute $129^{\circ}15'56''$, em uma distância de 15,22 m, do vértice 59 segue em direção até o vértice 60 no azimute $130^{\circ}49'16''$, em uma distância de 6,50 m, do vértice 60, deflete à esquerda e segue confrontando com a AVENIDA ESPANHA em direção até o vértice 61 no azimute $128^{\circ}54'37''$, em uma distância de 5,00 m, do vértice 61, deflete à direita e segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula nº 10.200 - COMERCIO DE FRUTAS P.B. LTDA. e Outros com os seguintes azimutes e distâncias : segue em direção até o vértice 62 no azimute $272^{\circ}22'02''$, em uma distância de 5,08 m, do vértice 62 segue em direção até o vértice 63 no azimute $310^{\circ}46'03''$, em uma distância de 7,47 m, do vértice 63 segue em direção até o vértice 64 no azimute $309^{\circ}15'47''$, em uma distância de 15,28 m, do vértice 64 segue em direção até o vértice 65 no azimute $289^{\circ}38'32''$, em uma distância de 3,30 m, do vértice 65 segue em direção até o vértice 66 no azimute $309^{\circ}52'12''$, em uma distância de 7,99 m, do vértice 66 segue em direção até o vértice 67 no azimute $317^{\circ}40'20''$, em uma distância de 11,38 m, do vértice 67 segue em direção até o vértice 68 no azimute $323^{\circ}09'16''$, em uma distância de 14,06 m, do vértice 68 segue em direção até o vértice 69 no azimute $335^{\circ}51'12''$, em uma distância de 15,16 m, do vértice 69 segue em direção até o vértice 70 no azimute $330^{\circ}58'12''$, em uma distância de 11,33 m, do vértice 70 segue em direção até o vértice 71 no azimute $329^{\circ}41'11''$, em uma distância de 13,00 m, do vértice 71 segue em direção até o vértice 72 no azimute $346^{\circ}40'15''$, em uma distância de 9,63 m, do vértice 72 segue em direção até o vértice 73 no azimute $341^{\circ}01'12''$, em uma distância de 17,62 m, do vértice 73 segue em direção até o vértice 74 no azimute $345^{\circ}17'11''$, em uma distância de 7,80 m, do vértice 74 segue em direção até o vértice 75 no azimute $249^{\circ}21'01''$, em uma distância de 8,59 m, do vértice 75 segue em direção até o vértice 76 no azimute $336^{\circ}19'34''$, em uma distância de 31,65 m, do vértice 76 segue em direção até o vértice 77 no azimute $291^{\circ}13'45''$, em uma distância de 12,46 m, do vértice 77 segue em direção até o vértice 78 no azimute $272^{\circ}20'44''$, em uma distância de 11,24 m, do vértice 78 segue em direção até o vértice 79 no azimute $288^{\circ}46'19''$, em uma distância de 12,37 m, do vértice 79 segue em direção até o vértice 80 no azimute $346^{\circ}56'09''$, em uma distância de 11,72 m, do vértice 80 segue em direção até o vértice 81 no azimute $305^{\circ}31'14''$, em uma distância de 3,91 m, do vértice 81 segue em direção até o vértice 82 no azimute $285^{\circ}30'53''$, em uma distância de 9,68 m, do vértice 82 segue em direção até o vértice 83 no azimute

$296^{\circ}51'47''$, em uma distância de 39,57 m, do vértice 83 segue em direção até o vértice 84 no azimute $296^{\circ}00'20''$, em uma distância de 5,95 m, do vértice 84 segue em direção até o vértice 85 no azimute $302^{\circ}06'34''$, em uma distância de 5,83 m, do vértice 85 segue em direção até o vértice 86 no azimute $325^{\circ}29'08''$, em uma distância de 24,87 m, do vértice 86 segue em direção até o vértice 87 no azimute $341^{\circ}56'44''$, em uma distância de 15,71 m, do vértice 87 segue em direção até o vértice 88 no azimute $3^{\circ}54'15''$, em uma distância de 25,41 m, do vértice 88 segue em direção até o vértice 89 no azimute $4^{\circ}57'27''$, em uma distância de 40,73 m, do vértice 89 segue em direção até o vértice 90 no azimute $3^{\circ}15'46''$, em uma distância de 90,31 m, do vértice 90 segue em direção até o vértice 91 no azimute $4^{\circ}47'18''$, em uma distância de 50,32 m, do vértice 91 segue em direção até o vértice 92 no azimute $1^{\circ}59'29''$, em uma distância de 25,04 m, finalmente do vértice 92 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $4^{\circ}30'39''$, na extensão de 77,69 m, encerrando a Área de 1.931,73 m²."

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de implantação de sistema de infra-estrutura de saneamento básico e escoamento de águas pluviais, objetivando o beneficiamento da comunidade local.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamento topográfico, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste Decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta do expropriado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 26 de março de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de

costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de março de 2015.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 494, DE 26 DE MARÇO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO os termos da intervenção Municipal decretada na entidade Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva (CNPJ nº 45.721.180/0001-39), sob a égide do Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2013, prorrogado sucessivamente pelos Decretos nº 65, de 16 de agosto de 2013, no. 136, de 12 de fevereiro de 2014, no. 227, de 11 de agosto de 2014 e no. 478, de 09 de fevereiro de 2015, bem como os apontamentos realizados na auditoria que culminaram com relatório da interventora, no qual se verifica a absoluta impropriedade de conduta da entidade no trato com verbas públicas, além da precária situação em que deixaram o prédio do hospital, inclusive, objeto de interdição pela Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO, ainda, a propositura da Ação de Manutenção de Posse nº 0000727-88.2015.8.26.0080, em face daquela entidade, ainda sob intervenção, bem como da medida liminar deferida pelo juízo da Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva, para que o Município mantivesse a posse da totalidade da área utilizada pelo hospital e suas adjacências, formado pela reunião de três áreas;

CONSIDERANDO que a primeira e principal área é oriunda de terras devolutas da União, nos termos do art. 60 do Decreto-Lei Complementar no. 9, de 31 de dezembro de 1969, pertencente ao Poder Público Municipal, não tem título de domínio no Ofício de Registro de Imóveis, e, nos termos da Lei Municipal no. 563, de 15 de fevereiro de 1974, foi desafetada da condição de bem público de uso comum do povo para fins de construção de Pronto Socorro e Hospital Municipal,

encerrando área atual de 2.310,95 m², embora na referida legislação fosse mencionada a área de 2.287,43 m²;

CONSIDERANDO que mais dois imóveis foram anexados a este principal, um de 868,21 m² e outro de 775,84 m², objetos das matrículas no. 40.851 e no. 40.852, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, objetos de doações sem encargos realizadas pelos proprietários dos imóveis, a saber, Odair Garcia Senra, Waldir Garcia Senra, com a anuência da promissória compradora A. M. G. Empreendimentos Imobiliários Ltda., sendo estes os atuais titulares do imóvel, com base nas matrículas atualizadas, para a entidade Santa Casa de Misericórdia, não registradas nas matrículas desde 13/10/1995, denotando desídia por parte dos membros da Irmandade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constantes das Matrículas nº 40.851 e nº 40.852, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, respectivamente, com áreas totais ora declaradas de utilidade pública, de 868,21 m² e 775,84 m², com as benfeitorias porventura existentes, conforme laudo de avaliação, memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

I – Matrícula nº 40.851: “Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Manoel Martins de Mello, constituído pelo lote nº 04 da quadra B, do loteamento denominado “NOVA CABREÚVA”, Bairro do Guaxatuba, em Cabreúva, desta Comarca, medindo 47,89 m de frente, pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 35,60 m confrontando com os lotes nº 01, 02 e 03, pelo lado esquerdo, na mesma posição, mede 14,05 m confrontando com o lote nº 05, e nos fundos mede 46,30 m confrontando com a Santa Casa, encerrando a área de 868,21 m²”;

II – Matrícula nº 40.852: “Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Manoel Martins de Mello, constituído pelo lote nº 05 da quadra B, do loteamento denominado “NOVA CABREÚVA”, Bairro do Guaxatuba, em Cabreúva, desta Comarca, medindo 15,30 m de frente, pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, mede 41,60 m confrontando com o lote nº 06, pelo lado direito, na mesma posição, mede 54,58 m confrontando com o lote nº 04, e Santa Casa, e nos fundos mede 1,80 m confrontando com a Praça Comendador Martins, mais 11,95 m em curva na confluência da referida Praça com a rua 01, mais 4,75 m confrontando com a rua 01; encerrando a área de 775,84 m²”.

§ 1º Os imóveis descritos no *caput* desti-

nar-se-ão, exclusivamente, para fins de uso como hospital, nos termos previstos no art. 5º, alíneas “g” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar nos imóveis descritos no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e abertura, registros e averbações na futura matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 26 de março de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de março de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município

DECRETO Nº495, DE 26 DE MARÇO DE 2015

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolvem;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência

Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 15 de Abril de 2015, tendo como tema central: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 26 de Março de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de Março de 2015.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

SAMIRA KALIL WALDEMARIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva

DECRETO Nº496, DE 26 DE MARÇO DE 2015

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolvem;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia de 16 de Abril de 2015, tendo como tema central: “Política e Pla-

no Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 26 de Março de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de Março de 2015.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

SAMIRA KALIL WALDEMARIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva

DECRETO Nº 500, DE 07 DE ABRIL DE 2.015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO VILAREJO SOPÉ DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o teor formulado nos autos do processo administrativo nº 5.274/2014.

CONSIDERANDO que o requerimento objetivou a intenção de promover a expansão das Avenidas Vereador José Donato e Pascoal Santi.

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriado é a de promover a regularização da

área referenciada, incorporando parte da área à municipalidade, a título gratuito e sem ônus para a administração, conforme determinado no processo administrativo acima indicado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, com indenização igual a zero, parte do imóvel constante da Matrícula n. 3.319, do livro n.º 02, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva – São Paulo, área esta localizada compreendendo a Avenida Adélia Barbosa de Oliveira (lado ímpar), Avenida Vereador José Donato (lado par) e Avenida Pascoal Santi (lado par), loteamento Villarejo Sopé da Serra, Cabreúva/SP, de propriedade de AMG PARTICIPAÇÕES LTDA; conforme memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo: *“Inicia-se no ponto “7”“7”, localizado no alinhamento atual da Avenida Pascoal Santi, lado esquerdo sentido Bairro-Centro, junto à divisa do Lote “1” da Quadra “AE” do Loteamento Villarejo Sopé da Serra; desse ponto segue em reta pelo alinhamento atual da Avenida Pascoal Santi, lado esquerdo sentido Bairro-Centro por 8,39 metros com um rumo de 33º53’17” NE, até encontrar o ponto “6”; desse ponto segue em curva à esquerda por 59,58 metros com um raio de 1.191,00 metros e AC=02º51’58”, até encontrar o ponto “5”“5”; desse ponto segue em reta por 187,75 metros com um rumo de 31º01’19” NE, até encontrar o ponto “4”“4”; desse ponto segue curva à esquerda por 40,25 metros com um raio de 50,00 metros e AC=46º07’24”, até encontrar o ponto “3” na interseção da Avenida Vereador José Donato, deflete à esquerda e segue em reta por 24,12 metros com rumo de 27º04’22” NW, confrontando com a faixa de alargamento da Avenida Vereador José Donato, até encontrar o ponto “10”; deflete à esquerda e segue em curva à direita por 90,53 metros com um raio de 130,00 metros, até encontrar o ponto “9”“9”; desse ponto segue em reta por 217,27 metros com um rumo de 31º42’42” SW, até encontrar o ponto “8”“8”; confrontando do ponto “10” ao ponto “8” com o Remanescente Atual Nº1; deflete à esquerda e segue em reta por 6,90 metros com um rumo de 51º25’02” SE, confrontando com o Lote “1” da Quadra “AE” do Loteamento Villarejo Sopé da Serra, até encontrar o ponto “7”, inicial desta descrição, encerrando a área de 2.501,84 m2. Inicia-se no ponto “1”“1”, localizado na interseção dos alinhamentos da Avenida Vereador José Donato com a Rua Adélia Barbosa de Oliveira, lado direito sentido Centro-Bairro; desse ponto segue em reta pelo alinhamento atual da Avenida Vereador José Donato, lado direito sentido Centro-Bairro por 162,77 metros com um rumo de 10º26’52” SW, até en-*

contrar o ponto “2”; desse ponto segue em curva à esquerda por 93,20 metros com um raio de 200,00 metros e $AC=26^{\circ}41'59''$, até encontrar o ponto “3”, na interseção da Avenida Paschoal Santi; deflete à direita e segue em reta por 24,12 metros com um rumo de $27^{\circ}04'22''$ NW, confrontando com a faixa para alargamento da Avenida Paschoal Santi até encontrar o ponto “10”; deflete à direita e segue em curva à direita por 68,50 metros com um raio de 209,00 metros até encontrar o ponto “11”; desse ponto segue em reta por 163,36 metros com rumo de $10^{\circ}35'24''$ NE, até encontrar o ponto “12”; desse ponto segue em curva à esquerda por 10,60 metros com um raio de 9,00 metros, até encontrar o ponto “13”, confrontando do ponto “10” ao ponto “13” com o Remanescente Atual N^o1; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da Rua Adélia Barbosa de Oliveira, lado direito, sentido Bairro-Centro por 12,97 metros com um rumo de $57^{\circ}10'12''$ SE, até encontrar o ponto “1”, inicial desta descrição, encerrando a área de 1.363,64 m².”

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de expansão de vias públicas existentes, conforme planta anexa.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste Decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei n^o 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, o Decreto 387 de 19 de novembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 07 de abril de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de abril de 2015.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.061, DE 10 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE UNIÃO PROTETORA DA FAUNA E FLORA - UCAPROF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber Que a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em atenção ao disposto no art. 26 da Lei Complementar n^o. 101/2000, a conceder subvenção para o exercício de 2015, à seguinte entidade, no valor abaixo mencionado:

I – União Cabreuvana Protetora da Fauna e Flora – UCAPROF, inscrita no CNPJ sob o n^o. 07.743.976/0001-01, no valor de R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º A presente subvenção terá o objetivo específico de dotar a entidade descrita no inciso I do art. 1º desta Lei de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto, respeitado o plano de trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º A liberação do valor subvencionado, constante do artigo 1º da presente lei, ocorrerá ao longo do exercício de 2015, para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º A entidade beneficiária da subvenção objeto da presente Lei, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva e à Câmara Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, incluindo-se, na referida prestação de contas, a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, bem como outros porventura exigidos na legislação federal e estadual, e em cumprimento às determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º Aplicam-se à prestação de contas exigida na presente Lei, as disposições da Resolução n^o 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as referentes aos artigos 30 a 32, ou as normas que

porventura vierem a substituí-la.

§ 2º A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva e na Câmara Municipal de Cabreúva nos 30 (trinta) dias posteriores ao recebimento da subvenção.

§ 3º Compete à Comissão de Análise de Contas, deliberar sobre a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Art. 5º A liberação da presente subvenção, autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 6º Para atender as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respeitado o limite relativo ao valor previsto no I, do artigo 1º.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com a anulação da dotação 08.03003350.43-00, nos termos do artigo 43, III, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 10 de abril de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de abril de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 937, DE 08 DE ABRIL DE 2015

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, criado através da Lei

Municipal nº 1.685, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 3º, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretária de Ação Social

FÁTIMA APARECIDA BENTO DE SOUZA LIMA - Titular

EZILDA APARECIDA CANDIANI - Suplente

b) Secretária de Saúde

JULIANA CRAGGIO - Titular

CLAUDIA APARECIDA DE MELO MONTANARI - Suplente

c) Secretária de Cultura

ELIZABETE MINGOTTI - Titular

KELLEN PEREIRA BORGES - Suplente

d) Secretária de Esportes

KATYANE MOREIRA DOS SANTOS - Titular

GIVANILDO ANTONIO DO AMARAL – Suplente

e) Secretária de Educação

MICHELE APARECIDA PRATES MORAIS DRAGÃO - Titular

THAÍS GOMES DE OLIVEIRA – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil, Entidades ou Instituições, cuja atuação seja voltada à defesa dos interesses dos idosos:

a) FLÁVIO DE ARAÚJO CRUZ - Titular

DANIELA DIN COCA - Suplente

b) LOURDES NASCIMENTO DE LIMA - Titular

ANTONIA ALAVARCE MOREIRA - Suplente

c) SERGIO GORRI - Titular

ONEIDA DE PAULA FERREIRA - Suplente

d) ROMEU VENÂNCIO - Titular

TEREZINHA DE JESUS CATARIN FERREIRA - Suplente

e) JOSÉ LUIZ VICENTE - Titular

LEONARDO BERTAGNI VICENTE - Suplente

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 256, de 25 de abril de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
aos 08 de abril de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura do Município de Cabreúva, aos 08 de abril de 2015.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO NOVO BONFIM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, através do Exmo. Prefeito **HENRIQUE MARTIN, CONVOCA** pelo presente edital, todos os possuidores e proprietários interessados em adquirir documento de propriedade definitiva dos imóveis localizados no Loteamento de Interesse Social denominado Novo Bonfim, para tratativas de formalização junto à Prefeitura e tomada de ciência da documentação necessária.

Local: Escola Estadual Ana Mesquita.

Rua Renato Niderauer Zanchi, S/N - Novo Bonfim, Cabreúva - SP, 13319-000.

Data: 09/05/2015 às 10h.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409
Alterada pela Lei nº 1.725/05

CONSELHO TUTELAR ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS PARA NOVOS CONSELHEIROS

O QUE É O CONSELHO TUTELAR?

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os interessados deverão preencher os requisitos:

I-Ter reconhecida idoneidade moral;

II-Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III-Ser eleitor e residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV-Ter completado o Ensino Superior.

V- Ter sido aprovado em prova de conhecimentos correlatos à função.

VI- Participar de prova escrita para aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e Adolescentes e atribuições do Conselho Tutelar, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha.

Para mais detalhes consulte Edital de Abertura, publicado em Diário Oficial. Os candidatos aptos passarão por processo eleitoral em 04 de outubro de 2015 e os 05 mais votados irão compor o Conselho Tutelar do município com mandato de quatro anos e início em 10 de janeiro de 2016.

Período de inscrições: 04 de maio a 19 de junho de 2015.

NOTIFICAÇÕES E AUTOS DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, por meio do setor de Fiscalização de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, pela impossibilidade de localização através de correspondência registrada, NOTIFICA às pessoas abaixo relacionadas de acordo com o **Artigo 30 da Lei Complementar 357 de 29 de maio de 2.014**, para que no prazo de **30** (trinta) dias a contar da presente publicação, tomem providências quanto às notificações, autos de infrações em seus respectivos prazos. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone do SETOR de FISCALIZAÇÃO de URBANISMO: (11) 4409-0939 ou na Rua Líbano, nº50, das 07h às 12h e 13h às 16h.

Notificação: 4327/2015- Artigo 14º- Proprietário (a): **Durval Barbosa**- Contribuinte nº0035141 3507373- Rua Groelândia- **Lote: 05, Quadra: AH- Loteamento: Vilarejo Sopé da Serra, Bairro: Bonfim**. Motivo: Não promover a respectiva limpeza, capina e desinfecção.

Notificação: 4326/2015- Artigo 2º- Proprietário (a): **Durval Barbosa**- Contribuinte nº0035141 3507373- Rua Groelândia- **Lote: 05, Quadra: AH- Loteamento: Vilarejo Sopé da Serra, Bairro: Bonfim**. Motivo: Não fechá-lo no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4328/2015- Artigo 6º- Proprietário (a): **Durval Barbosa**- Contribuinte nº0035141 3507373- Rua Groelândia- **Lote: 05, Quadra: AH- Loteamento: Vilarejo Sopé da Serra, Bairro: Bonfim**. Motivo: Não executar a pavimentação do passeio no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4329/2015- Artigo 14º- Proprietário (a): **Durval Barbosa**- Contribuinte nº00351413507572- Rua Groelândia- **Lote: 06, Quadra: AH- Loteamento: Vilarejo Sopé da Serra, Bairro: Bonfim**. Motivo: Não promover a respectiva limpeza, capina e desinfecção.

Notificação: 4330/2015- Artigo 2º- Proprietário (a): **Durval Barbosa**- Contribuinte nº00351413 507572- Rua Groelândia- **Lote: 06, Quadra: AH- Loteamento: Vilarejo Sopé da Serra, Bairro: Bonfim**. Motivo: Não fechá-lo no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4331/2015- Artigo 6º- Proprietário (a): **Durval Barbosa**- Contribuinte nº00351413507572- Rua Groelândia- **Lote: 06, Quadra: AH- Loteamento: Vilarejo Sopé da**

Serra, Bairro: Bonfim. Motivo: Não executar a pavimentação do passeio no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4332/2015- Artigo 14º- Proprietário (a): **Durval Barbosa**- Contribuinte nº0035141 3507792- Rua Groelândia- **Lote: 07, Quadra: AH- Loteamento: Vilarejo Sopé da Serra, Bairro: Bonfim**. Motivo: Não promover a respectiva limpeza, capina e desinfecção.

Notificação: 4333/2015- Artigo 2º- Proprietário (a): **Durval Barbosa**- Contribuinte nº0035141 3507792- Rua Groelândia- **Lote: 07, Quadra: AH- Loteamento: Vilarejo Sopé da Serra, Bairro: Bonfim**. Motivo: Não fechá-lo no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4334/2015- Artigo 6º- Proprietário (a): **Durval Barbosa**- Contribuinte nº0035141 3507792- Rua Groelândia- **Lote: 07, Quadra: AH- Loteamento: Vilarejo Sopé da Serra, Bairro: Bonfim**. Motivo: Não executar a pavimentação do passeio no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4492/2015- Artigo 6º- Proprietário (a): **Rogério Freitas de Lima**- Contribuinte nº00353122608139- Rua Egito- **Lote: 12, Quadra: F- Loteamento: Vilarejo Sopé da Serra, Bairro: Bonfim**. Motivo: Não executar a pavimentação dos passeios no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4469/2015- Artigo 6º- Proprietário (a): **Roni Spina**- Contribuinte nº00142636504069- Rua Jundiáí- **Lote: 32, Quadra: D- Loteamento: Nova Cabreúva- Bairro: Guaxatuba**. Motivo: Não executar a pavimentação dos passeios no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4468/2015- Artigo 2º- Proprietário (a): **Roni Spina**- Contribuinte nº00142636504069- Rua Jundiáí- **Lote: 32, Quadra: D- Loteamento: Nova Cabreúva- Bairro: Guaxatuba**. Motivo: Não fechá-lo no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4467/2015- Artigo 14º- Proprietário (a): **Roni Spina**- Contribuinte nº00142636504069- Rua Jundiáí- **Lote: 32, Quadra: D- Loteamento: Nova Cabreúva- Bairro: Guaxatuba**. Motivo: Não promover a respectiva limpeza, capina e desinfecção.

Notificação: 4084/2015- Artigo 6º- Proprietário (a): **Aparecida Roberto do Carmo da Silva**- Contribuinte nº00351117401950- Rua Ouro Preto- **Lote: P/01, Quadra: 01- Loteamento: Parque Santo Antônio- Bairro: Jacaré**. Motivo: Não executar a pavimentação do passeio no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4085/2015- Artigo 2º- Proprietário (a): **Aparecida Roberto do Carmo da Silva**- Contribuinte nº00351117401950- Rua Ouro Preto- **Lote: P/01, Quadra: 01- Loteamento: Parque Santo Antônio- Bairro: Jacaré**. Motivo: Não manter o alinhamento frontal de seu imóvel com muro de alvenaria.

Notificação: 4086/2015- Artigo 14º- Proprietário (a): **Aparecida Roberto do Carmo da Silva**- Contribuinte nº00351117401950- Rua Ouro Preto- **Lote: P/01, Quadra: 01- Loteamento: Parque Santo Antônio- Bairro: Jacaré**. Motivo: Não promover a respectiva limpeza, capina e desinfecção.

Notificação: 4074/2015- Artigo 14º- Proprietário (a): **José Leite de Godoy**- Contribuinte nº00351126901497- Rua Francisco Nunes- **Lote: 27, Quadra: O- Loteamento: Jardim da**

Serra- Bairro: Jacaré. Motivo: Não promover a respectiva limpeza, capina e desinfecção.

Notificação: 4341/2015- Artigo 6º- Proprietário (a): **Ricardo dos Santos**- Contribuinte nº00144 314 900811- Rua Maestro Xisto Leite- **Lote: 05, Quadra: S- Loteamento: Nova Cabreuva: Bairro: Guaxatuba.** Motivo: Não executar a pavimentação do passeio no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4340/2015- Artigo 2º- Proprietário (a): **Ricardo dos Santos**- Contribuinte nº0014431 4900811- Rua Maestro Xisto Leite- **Lote: 05, Quadra: S- Loteamento: Nova Cabreuva: Bairro: Guaxatuba.** Motivo: Não fechá-lo no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4267/14 – Artigo 2º. Nome: **Laura Aparecida Ferreira de Alencar** .Contribuinte nº00351443305877 Rua Inglaterra, s/n, lote 21, quadra Q (Bairro jacaré), Loteamento Vilarejo Sopé da Serra. Motivo: não fechar no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4191/14 – Artigo 2º. Nome: **José Araújo da Cruz** .Contribuinte nº 0035123220 1275 Rua Alexandrita, s/n, lote 28, quadra Q (Bairro jacaré), Loteamento Jd. Colina da Serra da Serra II. Motivo: não fechar no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4192/14 – Artigo 6º. Nome: **José Araújo da Cruz.** Contribuinte nº 0035123220 1275 Rua Alexandrita, s/n, lote 28, quadra Q (Bairro jacaré), Loteamento Jd. Colina da Serra da Serra II. Motivo: não executara pavimentação dos passeios no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4212/14 – Artigo 6º. Nome: **Adilson Dolinski.** Contribuinte nº 003512325028 24 Rua Agua Marinha, s/n, lote 03, quadra D (Bairro jacaré), Loteamento Jd. Colina da Serra da Serra II. Motivo: não executar a pavimentação dos passeios no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4186/14 – Artigo 2º. Nome: **Crimape Empr.E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.** Contribuinte nº 00351231102499 Rua Alexandrita, s/n, lote 09, quadra R (Bairro jacaré), Lote-

amento Jd. Colina da Serra da Serra II. Motivo: não fechar no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4187/14 – Artigo 6º. Nome: **Crimape Empr.E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.** Contribuinte nº 00351231102499 Rua Alexandrita, s/n, lote 09, quadra R (Bairro jacaré), Loteamento Jd. Colina da Serra da Serra II. Motivo: não executar a pavimentação dos passeios no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4188/14 – Artigo 14º. Nome: **Crimape Empr.E Participações S/C LTDA.** Contribuinte nº 00351231102499 Rua Alexandrita, s/n, lote 09, quadra R (Bairro jacaré), Loteamento Jd. Colina da Serra da Serra II. Motivo: não promover a sua respectiva limpeza capina e desinfecção.

Notificação: 4218/14 – Artigo 2º Paragrafo 3º. Nome: **Quiosh Sakagani.** Contribuinte nº 00353119700849 Rua Taiti, s/n, lote 01, quadra T (Bairro jacaré), Loteamento Vilarejo Sopé da Serra. Motivo: Na construção dos muros portões de acesso ao imóvel não foi observado o respectivo alinhamento sendo proibido avançar por qualquer meio o passeio ou espaços públicos, o responsável pelo imóvel está sendo notificado a efetuar as devidas regularizações.

Notificação: 4322/15 – Artigo 14º. Nome: **JULIANA LANFRANCHI MAZZUTTI.** Contribuinte nº 00363449402668 Avenida Vereador José Donato, s/n, lote 17, quadra D, Loteamento Jardim da Serra II. Motivo: não manter o seu imóvel limpo capinado e desinfetado.

Notificação: 4324/15 – Artigo 2º. Nome: **JULIANA LANFRANCHI MAZZUTTI.** Contribuinte nº 00363449402668 Avenida Vereador José Donato, s/n, lote 17, quadra D, Loteamento Jardim da Serra II. Motivo: não fecha-lo no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4321/15 – Artigo 14º. Nome: **JULIO CESAR PACHECO.** Contribuinte nº 00363449402563 Avenida Vereador José Donato, s/n, lote 16, quadra D, Loteamento Jardim da Serra II. Motivo: não manter o seu imóvel limpo capinado e desinfetado.

Notificação: 4325/15 – Artigo 2º. Nome: **JULIO CESAR PACHECO.** Contribuinte nº 00363 449402563 Avenida Vereador José Donato, s/n, lote 16, quadra D, Loteamento Jardim da Serra II. Motivo: não fecha-lo no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4370/14 – Artigo 6º. Nome: **Gleber Euler Pereira.** Contribuinte nº 00351120 201778 Rua Vila Rica, s/n, lote 01, quadra C (Bairro jacaré), Loteamento Pq Santo Antonio. Motivo: não executar a pavimentação dos passeios no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4369/14 – Artigo 2º. Nome: **Gleber Euler Pereira.** Contribuinte nº 003511 20201778 Rua Vila Rica, s/n, lote 01, quadra C (Bairro jacaré), Loteamento Pq Santo Antonio. Motivo: não fechar no respectivo alinhamento frontal com muro de alvenaria.

Notificação: 4292/14 – Artigo 14º. Nome: **Marcelo Guimaraes de Souza.** Contribuinte nº 001 44319601716 Rua Princesa Isabel, s/n, lote P/05, quadra 03 (Bairro Centro), Loteamento Jardim Santana. Motivo: não promover a sua respectiva limpeza capina e desinfecção.

Notificação: 4193/14 – Artigo 14º. Nome: **Valeria Floro dos Santos.** Contribuinte nº 001 44319601831 Rua Princesa Isabel, s/n, lote P/05, quadra 03 (Bairro Centro), Loteamento Jardim Santana. Motivo: não promover a sua respectiva limpeza capina e desinfecção..

Notificação: 4278/14 – Artigo 6º. Nome: **Thomas Engelbrecht e outra** . Contribuinte nº 00363428300011 AV. Vereador José Donato, s/n, lote 14/02, quadra 24 (Bairro Jacaré), Loteamento Bairro Jacaré. Motivo: não executar a pavimentação dos passeios no respectivo alinhamento frontal.

Notificação: 4197/14 – Artigo 6º. Nome: **Igreja Presbiteriana Renovada de Indaiatuba.** Contribuinte nº 00351127104067 Rua Turmalina, s/n, lote 03, quadra J (Bairro jacaré), Loteamento Jd. Colina da Serra II. Motivo: não executar a pavimentação dos passeios no respectivo alinhamento frontal.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso e suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010.

Considerando o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 20/03/2015;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2014, incluindo os recursos próprios e os repassados pelo Governo Federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 24 de Março de 2015.

Maria Salete O. dos Santos
Maria Salete Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso e suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010.

Considerando o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

Considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 20/03/2015;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2014 dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social e utilizados para execução do Serviço de Proteção Básica no CRAS Jacaré.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 24 de Março de 2015.

Maria Salete O. dos Santos
Maria Salete Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso e suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010.

Considerando o disposto na resolução CNAS nº 15, de 05de Junho de 2014;

Considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 20/03/2015;

Resolve:

Art. 1º- Instituir comissão para acompanhar o Programa Bolsa Família no município.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes conselheiros:

Werlison Teles, Fátima Ap. B. Souza Lima; Silvania Sousa Rodrigues, Shirlei C. Moraes Letrinta e Maria Salete O. dos Santos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 24 de Março de 2015.

Maria Salete O. dos Santos
Maria Salete Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Rua Luiz Nunes, 234 – Bairro Jacaré – Cabreúva/SP – CEP: 13.318-000
Fone/fax: (11) 4529-3297 - E-mail: cmas@cabreuva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409
Alterada pela Lei nº 1.725/05

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INFORMA QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

O QUE É O CONSELHO TUTELAR?

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

OS INTERESSADOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS:

I-Ter reconhecida idoneidade moral;

II-Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III-Ser eleitor e residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV-Ter completado o Ensino Superior.
V- Ter sido aprovado em prova de conhecimentos correlatos à função.
VI- Participar de prova escrita para aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e Adolescentes e atribuições do Conselho Tutelar, para fins de habilitação dos candida-

tos ao processo de escolha.

Para mais detalhes consulte Edital de Abertura, publicado em Diário Oficial

Os candidatos aptos passarão por processo eleitoral em 04 de outubro de 2015 e os 05 mais votados irão compor o Conselho Tutelar do município com mandato de quatro anos e início em 10 de janeiro de 2016.

Período de inscrições: 04 de maio a 19 de junho de 2015.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409
Alterada pela Lei nº 1.725/05

RESOLUÇÃO Nº001 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei 1.725/05, RESOLVE divulgar o relatório Final da V Conferência Lúdica Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:

1. Identificação

Local: Lar Cristão de Assistência a menores

Data: 15 de abril de 2015

Horário: 8:00 às 12:00

2. Plenária de Abertura

Na Plenária de Abertura foram apresentados todos os membros do CMDCA e realizado agradecimentos aos presentes, em especial os representantes das secretarias municipais, entidades e escolas estaduais.

Durante a plenária foi explicada a importância da conferência e como se daria seu funcionamento para posterior leitura do Regimento Interno.

3. Leitura e Aprovação do Regimento Interno

Segue o Regimento que foi aprovado integralmente pela plenária.

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

ART.1 – A V Conferência LÚDICA Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Cabreúva será realizada no dia 15 de abril de 2015, no horário das 08:00 às 12:00, NO Lar Cristão de Assistência a menores.

ART.2 – Esta Conferência terá como tema central: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART.3 – A Conferência tem por objetivo geral: Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART.4 – São organizadores desta Conferência:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

ART.5 – São considerados participantes da V Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente: I – Delegada(o)s com direito a voz e voto; II – Convidados(as) com direito a voz; III – Observadores(as) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único – Compete aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente definir o número de participantes da conferência, em seu âmbito de atuação, devendo garantir a representação dos seguimentos: crianças e adolescentes; conselheiros dos direitos da criança e do adolescente; conselheiros tutelares; representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento de criança e adolescente; representantes do poder público; e representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO III DOS EIXOS

ART.6 – Os eixos temáticos para a V Conferência

Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente serão:

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos;

Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

Eixo 4 – Controle Social e Efetivação dos Direitos;

Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

ART.7 – Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I – Credenciamento

II- Plenária de Abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Formação de Grupos de Trabalho por eixo;

IV – Eleição dos Delegada(o)s para a Etapa Regional;

V – Plenária Final.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

ART.8 – O credenciamento dos Delegada(o)s(as) da V Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente deverá ser realizado até às 12:00 do dia 15/04/2015.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE

DELEGADA(O)S(AS) PARA A ETAPA REGIONAL
ART. 9 – Durante a Conferência Municipal será eleito 01(um) Delegada(o) para cada 10(dez) participantes, para a Etapa Regional.

ART. 10 – Cada Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegada(o)s, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

ART. 11 – Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendo do material produzido durante a Conferência, e a aclamação dos Delegada(o)s eleitos para a Etapa Regional.

4. Palestra

Foi realizada uma palestra pela Presidente do CMDCA, Samira Kalil Waldemarim. Na palestra foram abordados os direitos e deveres da criança e do adolescente baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

5. Metodologia

Ao se credenciar para participação na Conferência cada participante recebia um crachá com cores diferentes. Foram separadas cinco cores referentes ao cinco eixos que seriam discutidos durante a conferência. Após separados os grupos iniciou-se a discussão nos grupos. Cada grupo contava com um coordenador membro do CMDCA.

6. Plenária de aprovação das propostas

Cada Grupo apresentou suas propostas que foram integralmente aceitas pela Plenária

7. Propostas

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Proposta 1- Inserção de profissionais especializados em arte e cultura no Ensino Fundamental e Médio, com propostas extracurriculares para conhecimento amplo (aulas de teatro, dança, música e conhecimentos culturais)

Proposta 2- Garantir que em todas as escolas haja palestras de conscientização dos direitos da criança e do adolescente, bem como sobre política e combate a drogas. Apoio de profissionais da saúde e de outros profissionais para influenciar a vida acadêmica e profissional do mesmo.

Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos

Proposta 1- Criação de serviço para abordagem e tratamento de crianças e adolescentes dependentes químicos e suas famílias

Propostas 2- Divulgar e ampliar os serviços de defesa dos direitos da criança e do adolescente existentes no município.

Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

Proposta 1- Divulgação mais ampla das datas em que ocorrem as reuniões do CMDCA e participação efetiva de adolescentes.

Proposta 2- Criação de um Conselho municipal composto por adolescentes, representantes

Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

Proposta 1- Divulgação mais ampla das datas em que ocorrem as reuniões do CMDCA e participação efetiva de adolescentes.

Proposta 2- Criação de um Conselho municipal composto por adolescentes, representantes das secretarias

Eixo 4 – Controle Social e Efetivação dos Direitos

Proposta 1- Nomeação de representantes dos grêmios escolares que participarão dos Conselhos de direitos para levar as reivindicações dos adolescentes.

Proposta 2- Criação do Conselho Social do Adolescente constituído paritariamente.

Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Proposta 1- Criação de meios de divulgação dos recursos que a população dispõe para se informar/opinar

Proposta 2- Acompanhamento das demandas municipais de atendimento visando a participação da comunidade

8. Eleições dos delegados

Os delegados foram eleitos por decisão entre os delegados escolhidos em cada grupo.

9. Lista de delegados eleitos

Titulares

Gustavo Moreira Carrilhos

Hellen Santos Prado

Suplentes

Luana Salvador

Lara Pereira

10. Avaliação

Avaliação	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Palestra	60%	33,3%	6,6%	0%
Oficina	53,3%	44,4%	6,6%	0%
Material	44,4%	48,8%	6,5%	0%
Tempo de duração	55,5%	40%	4,4%	0%
Espaço físico	55,5%	40%	4,4%	0%
Alimentação	91,1%	8,8%	0%	0%
Pertinência das propostas	64,4%	37,7%	0%	0%

Samira Kalil Waldemarim
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº001 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 1.725/05, RESOLVE divulgar o relatório Final da V Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:

1. Identificação

Local: Lar Cristão de Assistência a Menores

Data: 16 de abril de 2015

Horário: 8:00 às 12:00

2. Plenária de Abertura

Na Plenária de Abertura foram apresentados todos os membros do CMDCA e realizado agrade-

cimentos aos presentes, em especial os representantes das secretarias municipais, entidades e escolas estaduais.

Durante a plenária foi explicada a importância da conferência e como se daria seu funcionamento para posterior leitura do Regimento Interno.

3. Leitura e Aprovação do Regimento Interno

Segue o Regimento que foi aprovado integralmente pela plenária.

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA

**CONFERÊNCIA CONVENCIONAL
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA**

ART.1 – A V Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Cabreúva será realizada no dia 16 de abril de 2015, no horário das 08:00 às 12:00, NO Lar Cristão de Assistência a menores.

ART.2 – Esta Conferência terá como tema central: Política e Plano Decenal dos Direitos Huma-

nos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART.3 – A Conferência tem por objetivo geral: Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART.4 – São organizadores desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

ART.5 – São considerados participantes da V Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente: I – Delegada(o)s com direito a voz e voto; II – Convidados(as) com direito a voz; III – Observadores(as) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único – Compete aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente definir o número de participantes da conferência, em seu âmbito de atuação, devendo garantir a representação dos seguimentos: crianças e adolescentes; conselheiros dos direitos da criança e do adolescente; conselheiros tutelares; representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento de criança e adolescente; representantes do poder público; e representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO III DOS EIXOS

ART.6 – Os eixos temáticos para a V Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente serão:

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos; CONDECA - SP/ 2015 33

Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

Eixo 4 – Controle Social e Efetivação dos Direitos;

Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

ART.7 – Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I – Credenciamento

II – Palestra

III- Plenária de Abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – Formação de Grupos de Trabalho por eixo;

V – Eleição dos Delegada(o)s para a Etapa Regional;

V – Plenária Final.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

ART.8 – O credenciamento dos Delegada(o)s(as) da V Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente deverá ser realizado até às 13:00 do dia 16/04/2015.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE DELEGADA(O)S(AS) PARA A ETAPA REGIONAL

ART. 9 – Durante a Conferência Municipal será

eleito 01(um) Delegada(o) para cada 10(dez) participantes, para a Etapa Regional.

ART. 10 – Cada Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegada(o)s, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

ART. 11 – Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendo do material produzido durante a Conferência, e a aclamação dos Delegada(o)s eleitos para a Etapa Regional.

4. Palestra

A Palestra foi realizada pelo Prof. Delnerio Nascimento da Cruz, que abordou o empoderamento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como detalhou os eixos que seriam posteriormente discutidos nos grupos.

5. Metodologia

Ao se credenciar para participação na Conferência cada participante recebia um crachá com cores diferentes. Foram separadas cinco cores referentes ao cinco eixos que seriam discutidos durante a conferência. Após separados os grupos iniciou-se a discussão nos grupos. Cada grupo contava com um coordenador membro do CMDCA.

6. Plenária de aprovação das propostas

Cada Grupo apresentou suas propostas que foram integralmente aceitas pela Plenária

7. Propostas

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Proposta 1- Inserção de profissionais especializados em arte e cultura no Ensino Fundamental e Médio, com propostas extracurriculares para conhecimento amplo (aulas de teatro, dança, música e conhecimentos culturais)

Ações: Mobilizar os grupos estudantis para cobrança dos órgãos responsáveis.

Proposta 2- Garantir que em todas as escolas haja palestras de conscientização dos direitos da criança e do adolescente, bem como sobre política e combate a drogas. Apoio de profissionais da saúde e de outros profissionais para influenciar a vida acadêmica e profissional do mesmo.

Ações: Garantir que todos tenham acesso ao conhecimento das medidas de proteção.

Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos

Proposta 1- Criação de serviço para abordagem e tratamento de crianças e adolescentes dependentes químicos e suas famílias

Ações: Equipe para atendimento, divulgação, palestras

Propostas 2- Divulgar e ampliar os serviços de defesa dos direitos da criança e do adolescente existentes no município.

Ações Criar paginas na internet, divulgação em jornais, palestras.

Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Cri-

anças e Adolescentes

Proposta 1- Divulgação mais ampla das datas em que ocorrem as reuniões do CMDCA e participação efetiva de adolescentes.

Ações: Publicações em Jornais, Internet

Proposta 2- Criação de um Conselho municipal composto por adolescentes, representantes das secretarias

Ações: Sugerir adolescentes através dos Grêmios estudantis

Eixo 4 – Controle Social e Efetivação dos Direitos

Proposta 1- Nomeação de representantes dos grêmios escolares que participarão dos Conselhos de direitos para levar as reivindicações dos adolescentes.

Ações: Reuniões entre os grêmios para escolha de representantes.

Proposta 2- Criação do Conselho Social do Adolescente constituído paritariamente.

Ações: Adolescentes atuando como Conselheiro com voz e voto.

Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Proposta 1- Criação de meios de divulgação dos recursos que a população dispõe para se informar/opinar

Ações: Parceria com órgãos administrativos para expor o que é de interesse comum.

Proposta 2- Acompanhamento das demandas municipais de atendimento visando a participação da comunidade

Ações: Divulgação e disseminação de datas, locais, horários, pautas de reuniões para que a comunidade tenha voz.

8. Eleições dos delegados

Os delegados foram eleitos por votação da plenária. Cada grupo de trabalho elegeu um candidato a delegado.

9. Lista de delegados eleitos

Titulares:

Cirlene Gomes da Silva

Vera Lucia Cerqueira Santos Oliveira

Suplentes:

Deise Zito

Samira Kalil Waldemarim

10. Avaliação

Infraestrutura

Avaliação	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Qualidade das instalações físicas do local de realização da Conferência	35%	47,5%	17,5%	0%
Qualidade do material fornecido	47,5%	50%	2,5%	0%
Credenciamento	47,5%	50%	2,5%	0%
Alimentação	82,5%	17,5%	0%	0%

Programação

Avaliação	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Cumprimento da programação	27,5%	60%	12,5%	0%
Palestra	27,5%	47,5%	22,5%	2,5%
Condução das plenárias	27,5%	60%	12,5%	0%
Tempo destinado à discussão dos eixos	37,5%	47,5%	12,5%	2,5%
Discussão dos eixos	50%	37,5%	12,5%	0%
Pertinência das propostas	42,5%	47,5%	7,5%	2,5%

Samira Kalil Waldemarim
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA abre as inscrições para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Cabreúva estabelecendo o calendário Eleitoral e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais divulga o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar e torna público que, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e do Cap. III da Lei Municipal nº 1.725 de 20 de dezembro de 2005, estão abertas as inscrições para a escolha dos membros titulares e suplentes que irão integrar o Conselho Tutelar do Município de Cabreúva no período de 2016/2020, cuja escolha obedecerá às disposições previstas na legislação mencionada neste Edital:

CAPÍTULO I DAS VAGAS

Art. 1º O Conselho Tutelar de Cabreúva terá 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Exigir-se-á dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, os seguintes requisitos:

- I-Ter reconhecida idoneidade moral;
- II-Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III-Ser eleitor e residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV-Ter completado o Ensino Superior.
- V- Ter sido aprovado em prova de conhecimentos correlatos à função.
- VI- Participar de prova escrita para aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e Adolescentes e atribuições do Conselho Tutelar, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha.

Parágrafo único. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 3º Os interessados formalizarão pedido de inscrição na sede do CMDCA, no período de 04 de maio a 19 de junho de 2015, no endereço sito à Rua Paraíba, 151-A, Bairro Distrito Jacaré – Cabreúva/SP, nas segundas, quintas e sextas feiras, das 9h00 às 16h00, apresentando:

- I- Preenchimento de ficha de inscrição.
- II-Cópia de documento oficial com foto, acompa-

nhado do original para conferência.

III-Cópia do CPF, acompanhado do original para conferência.

IV-Cópia Título de Eleitor.

V-Certidão de quitação eleitoral, fornecida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

VI- 01 (uma) fotos 3x4.

VII-Certidão negativa dos antecedentes criminais (fornecida pela delegacia de polícia ou através do site: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx). Não se admite o protocolo.

VIII- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

IX- Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2013) e outro recente (2015), comprovando assim, o lapso temporal de dois anos de residência no município. Serão admitidos cópia de conta de luz ou telefone fixo ou extratos bancários, acompanhados do original para conferência ou carne do IPTU.

X- Diploma do Curso Superior ou equivalente (original e cópia).

XI - Currículo profissional.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado.

§2º O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.725/2005.

§3º Todas as inscrições serão analisadas no ato pelo CMDCA para a confirmação de documentação, sendo que as inscrições que não estiverem acompanhadas da documentação necessária serão indeferidas imediatamente.

§4º Caso ocorra pedido de registro de codinomes idênticos, dar-se-á preferência aquele que se inscreveu primeiro.

§5º No ato da inscrição, o candidato receberá um número em ordem crescente, respeitada a ordem de inscrição, que o acompanhará em todo processo e servirá juntamente com o nome e possível codinome como identificação para votação;

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário comercial, em jornada a ser regulamentada pelo poder público em conjunto com o CMDCA, dispondo

seu Regimento Interno sobre a organização de plantões à distância, para o horário noturno, feriados, fins de semana e horário de almoço. A remuneração mensal será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

§1º Cada conselheiro deverá trabalhar 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cabreúva e ainda, estar disponível para turnos de trabalho e plantões à distância conforme mencionado no artigo anterior.

§2º O exercício simultâneo de qualquer outro emprego, função ou mandato é incompatível para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar, salvo nos casos previstos e autorizados expressamente em Lei.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

I. Fazem parte do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar as seguintes etapas:

- a) Inscrição, em conformidade com o Capítulo II deste Edital.
- b) Impugnação de Inscrições.
- c) Participação em curso preparatório, divulgado neste edital.
- d) Prova de conhecimentos específicos, composta por prova escrita.
- e) Avaliação psicológica de caráter eliminatório.
- f) Eleição.

CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE E CALENDÁRIO

Art. 5º Encerrado o prazo de inscrição será publicado edital no dia 24 de Junho de 2015, na sede do CMDCA à Rua Paraíba, 151-A, Bairro Distrito Jacaré – Cabreúva/SP, bem como publicação na imprensa local no dia 30 de junho de 2015.

I- A partir da publicação, qualquer pessoa do município de Cabreúva terá o prazo de 01 de julho a 08 de julho para impugnar a candidatura oferecendo prova do alegado, no mesmo local e horário das inscrições.

II- O candidato impugnado terá como prazo, do dia 13 de julho a 17 de julho de 2015 para manifestar-se sobre a impugnação.

Parágrafo único. O candidato deverá participar de um curso preparatório promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva – CMDCA, no dia 25 de julho de 2015, das 9h00 às 17h00 com local a ser definido e publicado.

- a) O candidato que não comparecer ao curso preparatório terá indeferida sua inscrição.
- b) Após o curso será realizada prova de conheci-

mentos específicos.

c) Entre os dias 27 de julho e 14 de agosto serão realizadas as avaliações psicológicas.

A relação oficial dos candidatos aptos será publicada na imprensa local no dia 30 de agosto de 2015.

CAPÍTULO VI DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 6° Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

I- Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso, vantagem a determinada candidatura.

II- É vedado ao candidato a cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors e luminosos, sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo a igualdade de condições a todos os candidatos.

III- É vedado no dia da eleição, transportar eleitores em veículos considerados coletivos particulares (ônibus, vans e caminhões).

§1° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

§2° É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

§3° É vedado a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.

§4° O prazo permitido para propaganda eleitoral terá início no dia 03 de agosto de 2015, sendo que no dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 7° O voto será direto, secreto e facultativo.

I- Somente serão admitidos votos dos eleitores do município de Cabreúva.

II- A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

III- A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário de 9h00 as 17h00, na EMEF “Maestro Benedito Mesquita da Silveira”, situado na Avenida Vereador José Donato nº 1.451 – Bairro Jacaré, sendo vedada a distribuição de senhas para votação após as 17h00.

IV- No local de votação será afixada a lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos nomes, codinomes e números.

IV- O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento com foto.

VII- O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos.

VIII- Será considerada, para efeito de votação, a menção ao voto, o número de inscrição ou o nome completo do candidato e/ou codinome, desde que o último conste em sua ficha de inscrição, ficando inválido o voto com o número, nome e/ou codinome de mais de um candidato.

IX- Serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo que os 05 (cinco) primeiros serão titulares e os 05 (cinco) subseqüentes serão suplentes de acordo com o número de votos recebidos.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade e persistindo o empate o candidato que conte com maior número de filhos menores de 18 anos.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO

Art. 8° A apuração dar-se-á no mesmo dia da eleição, após seu encerramento as 17h00, sob coordenação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a supervisão do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos sendo que qualquer reclamação, dúvida ou impugnação no que se refere ao voto será, transcrita e livro ata com assinatura de três testemunhas ou resolvida imediatamente pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Promotor de Justiça de Cabreúva.

CAPÍTULO IX DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 9° Concluída a apuração dos votos, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado da escolha afixando os nomes dos eleitos em lugares públicos, colocando o número de votos recebidos e o resultado da eleição, bem como na imprensa local.

§1° Os 05 (cinco) candidatos eleitos e os 05 (cinco) suplentes serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia 10 de janeiro de 2016., em ato solene, na Câmara Municipal de Cabreúva.

§2° Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos pelo período restante do mandato.

Samira Kalil Waldemarim
Presidente CMDCA

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTARIA Receitas Correntes receita patrimonial receitas de valores mobiliários Fundeb 38.458,23 Fundeb ano anterior 2.389,07 transferências correntes transferências intergovernamentais Fundeb 6.293.517,45 Receitas de Capital 0,00 TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA 6.334.364,85		ORÇAMENTARIA Funcao / Programa / Subprograma ensino fundamental ensino fundamental com qualidade 2.154.748,69 educacao infantil 1.745.467,55 educacao infantil com qualidade educacao de jovens e adultos ensino fundamental com qualidade 68.424,76 TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA 3.968.641,00	
EXTRA-ORÇAMENTARIA 0,00		EXTRA-ORÇAMENTARIA restos a pagar de exercicios findos 311.087,57 TOTAL 311.087,57	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR Disponível bancos conta vinculada 12.702,82 investimentos 440.741,03 TOTAL 453.443,85		SALDO P/ EXERCICIO SEGUINTE Disponível caixa geral -444.107,86 bancos conta vinculada 14.179,93 investimentos 2.938.008,06 TOTAL 2.508.080,13	
TOTAL 6.787.808,70		TOTAL 6.787.808,70	

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) PREFEITURA MUNICIPAL		
30/04/2015	JANEIRO A MARCO/2015	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE	
Proprios	25.451.399,11	5.569.702,92			
Transferencias da Uniao	25.271.758,30	6.223.564,75			
Transferencias do Estado	100.418.788,64	28.023.488,01			
Total	151.141.946,05	39.816.755,68			
Retencoes ao FUNDEB	24.573.226,60	6.849.412,20			
Receitas Liquidas	126.568.719,45	32.967.343,48			
			TOTAL (25%)	37.785.486,51	9.954.188,92

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	*		14.998.668,25	37,66	9.933.251,43	24,94	9.546.366,50	23,97	
Ensino Fundamental	*		4.401.231,40	11,05	1.542.022,16	3,87	1.337.875,20	3,36	
Educacao Infantil	*		3.748.024,65	9,41	1.541.817,07	3,87	1.359.079,10	3,41	
Retencoes ao FUNDEB			6.849.412,20	17,20	6.849.412,20	17,20	6.849.412,20	17,20	
DEDUCOES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			1.377.599,66	3,45	2.109.294,41	5,29	2.469.621,80	6,20	
DESPESAS LIQUIDAS									
Ensino Fundamental			4.401.231,40	11,05	1.542.022,16	3,87	1.337.875,20	3,36	
Educacao Infantil			3.748.024,65	9,41	1.541.817,07	3,87	1.359.079,10	3,41	
Retencoes ao FUNDEB			5.471.812,54	13,74	4.740.117,79	11,90	4.379.790,40	10,99	
TOTAL			13.621.068,59	34,20	7.823.957,02	19,64	7.076.744,70	17,77	

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
RECEITA DE IMPOSTOS - BASE DE CALCULO PARA APLICACAO NO ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL		
30/04/2015	JANEIRO A MARCO/2015	Pagina 1

DISCRIMINACAO	PREVISAO INICIAL DO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA DO EXERCICIO	ARRECADACAO ATE O TRIMESTRE
RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS PROPRIOS	26.508.928,00	25.451.399,11	5.569.702,92
IMPOSTOS	24.100.928,00	23.282.923,15	5.207.227,10
1.1.1.2.02.00.000 - IMP. S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.247.928,00	4.396.449,19	1.210.503,19
1.1.1.2.04.31.000 - RETIDOS NAS FONTES	1.500.000,00	1.551.474,57	426.474,57
1.1.1.2.04.34.000 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	353.000,00	375.565,62	110.815,60
1.1.1.2.08.00.000 - IMP.S/TR.INTER VIVOS-BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.	2.000.000,00	1.667.108,54	167.108,52
1.1.1.3.05.00.000 - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	16.000.000,00	15.292.325,23	3.292.325,22
DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.102.000,00	1.081.423,95	254.923,91
1.9.3.1.11.00.000 - REC.DIV.ATIVA DO IMP.S/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA	850.000,00	840.222,04	202.722,03
1.9.3.1.12.00.000 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	2.000,00	1.500,02	0,00
1.9.3.1.13.00.000 - REC.DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERV.DE QUALQ.NATUREZA	250.000,00	239.701,89	52.201,88
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.024.000,00	843.354,87	75.354,80
1.9.1.1.38.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	15.000,00	11.753,41	503,41
1.9.1.1.39.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	20.000,00	15.059,96	59,94
1.9.1.1.40.00.000 - MULT.E JUROS DE MORA DO IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA	90.000,00	86.108,56	18.608,56
1.9.1.3.11.00.000 - MULT.JUR.MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	677.000,00	554.778,16	47.028,14
1.9.1.3.12.00.000 - MULT.JUR.MORA DA DIV.ATIVA DO ITBI	2.000,00	1.500,02	0,00
1.9.1.3.13.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	220.000,00	174.154,76	9.154,75
ATUALIZACAO MONETARIA	282.000,00	243.697,14	32.197,11
1.9.9.0.99.57.000 - ATUALIZACAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	250.000,00	214.183,10	26.683,09
1.9.9.0.99.58.000 - ATUALIZACAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	30.000,00	28.014,02	5.514,02
1.9.9.0.99.59.000 - ATUALIZACAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	2.000,00	1.500,02	0,00
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	122.866.133,00	125.690.546,94	34.247.052,76
1.7.2.1.01.02.000 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	25.366.133,00	25.271.758,30	6.223.564,75
1.7.2.1.01.05.000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL	25.000.000,00	24.969.713,71	6.212.142,04
1.7.2.1.36.00.000 - TRANS.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-L.C. N.87/96	57.133,00	54.844,59	11.422,71
ESTADUAIS	309.000,00	247.200,00	0,00
1.7.2.2.01.01.000 - COTA-PARTE DO ICMS	97.500.000,00	100.418.788,64	28.023.488,01
1.7.2.2.01.02.000 - COTA-PARTE DO IPVA	91.000.000,00	91.820.991,20	23.776.238,94
1.7.2.2.01.04.000 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	6.000.000,00	8.037.285,57	4.046.609,24
	500.000,00	560.511,87	200.639,83
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	149.375.061,00	151.141.946,05	39.816.755,68
DEDUCOES PARA FORMACAO DO FUNDEB			
REDUCOES DE TRANSFERENCIAS FEDERAIS	-24.573.226,60	-24.573.226,60	-6.849.412,20
1.7.2.1.01.02.000 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-5.073.226,60	-5.073.226,60	-1.244.712,83
1.7.2.1.01.05.000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-1.242.428,32
1.7.2.1.36.00.000 - TRANS.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-L.C. N.87/96	-11.426,60	-11.426,60	-2.284,51
ESTADUAIS	-61.800,00	-61.800,00	0,00
1.7.2.2.01.01.000 - COTA-PARTE DO ICMS	-19.500.000,00	-19.500.000,00	-5.604.699,37
1.7.2.2.01.02.000 - COTA-PARTE DO IPVA	-18.200.000,00	-18.200.000,00	-4.755.247,73
1.7.2.2.01.04.000 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-809.323,67
	-100.000,00	-100.000,00	-40.127,97
TOTAL LIQUIDO	124.801.834,40	126.568.719,45	32.967.343,48

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
30/04/2015	JANEIRO A MARCO/2015	Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB			RETENCOES AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE	
Receitas de Transferencias	22.793.517,46	6.293.517,45	24.573.226,60	6.849.412,20	
Receitas de Aplicacoes Financeiras	175.847,40	40.847,40			
Total	22.969.364,86	6.334.364,85			
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS			APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE		
TOTAL	22.969.364,86	6.334.364,85	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	6.293.517,45	RETENCOES
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)	13.781.618,91	3.800.618,91			6.849.412,20
APLICACAO NO EXERCICIO			DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)		
			GANHO	PERDA	555.894,75

APLICACAO NO EXERCICIO										
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
TOTAL	*		4.915.917,79	77,60	4.184.223,04	66,05	3.823.895,65	60,36		
MAGISTERIO	*		4.375.405,37	69,07	3.661.772,13	57,80	3.331.423,57	52,59		
OUTRAS	*		540.512,42	8,53	522.450,91	8,24	492.472,08	7,77		
DEDUCOES										
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00		
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00		
DESPESAS LIQUIDAS										
TOTAL			4.915.917,79	77,60	4.184.223,04	66,05	3.823.895,65	60,36		
MAGISTERIO			4.375.405,37	69,07	3.661.772,13	57,80	3.331.423,57	52,59		
OUTRAS			540.512,42	8,53	522.450,91	8,24	492.472,08	7,77		

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva (Balanco Financeiro Empenhado) Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao Em 31/03/2015	CONAM			
RECEITA			DESPESA		
ORCAMENTARIA			ORCAMENTARIA		
Receitas Correntes			Funcao / Programa / Subprograma		
receita patrimonial			ensino fundamental		
receitas de valores mobiliarios fundeb	38.458,33		ensino fundamental com qualidade	3.043.831,86	
fundeb ano anterior	2.389,07		educacao infantil		
transferencias correntes			educacao infantil com qualidade	1.941.405,49	
transferencias intergovernamentais fundeb	6.293.517,45	6.334.364,85	educacao de jovens e adultos		
			ensino fundamental com qualidade	75.425,79	
Receitas de Capital		0,00			
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		6.334.364,85	TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		5.060.663,14
EXTRA-ORCAMENTARIA			EXTRA-ORCAMENTARIA		
empenhos a pagar do exercicio	1.092.022,14	1.092.022,14	restos a pagar de exercicios findos	311.087,57	311.087,57
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			SALDO P/ EXERCICIO SEGUINTE		
Disponivel			Disponivel		
bancos conta vinculada investimentos	12.702,82		caixa geral	-444.107,86	
	440.741,03	453.443,85	bancos conta vinculada investimentos	14.179,93	
				2.938.008,06	2.508.080,13
TOTAL		7.879.830,84	TOTAL		7.879.830,84

CABREUVA , 30 de ABRIL de 2015



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

Henrique Martin
Prefeito Municipal

Carlos Santiago
Jornalista Responsável
MTB - 39164

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
IMPRESSÃO:
EDITORIA PERISCÓPIO LTDA